



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0571

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
PORTARIAS	02
EDITAIS DE CONCURSO	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, no dia 22 de julho de 2019 às 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, que tem por finalidade receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento sob demanda de Marmitex e Refeições do tipo "SELF SERVICE", buscando atender os servidores que se encontram afastados durante a participação em cursos, palestras, reuniões, treinamentos, ou à serviço no município de Dourados/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações, de acordo com a Lei (Federal) n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e Lei Federal n°. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, n° 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 08 de julho de 2019.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2019

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 100/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS e MARIA JOAQUINA DA SILVA - MEI  
OBJETO: Constitui OBJETO deste Contrato a concessão administrativa de uso de 01 (um) quiosque, denominado de n° 03 (três) localizado na Praça de "Joaquim Jorge Leite", na sede do município de Jateí/MS, na forma da Lei municipal n° 717/2019, de 28 de Março de 2019.

VALOR: O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos mensalmente, que serão corrigidos anualmente pelo IGP-M (FGV). As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município.

PRAZO: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONCEDENTE, Maria Juaquina da Silva, pela CONCESSIONÁRIA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 02 de Julho de 2019.

**DECRETOS**

DECRETO Nº 034/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 022/2019, de 15 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 99 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a nomeação do senhor Ezequiel Rodrigues dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso II, que compõe o artigo 1º, do Decreto nº. 022/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

João de Assunção – titular  
Diego Assunção Gandine – suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 022/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 287, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SIDNEI PINTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, contando a partir do dia 01 de Agosto de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBSON TICIANELLI, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017,

contando a partir do dia 15 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 14/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora ERISVÂNIA CHAGAS DE SIQUEIRA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 a 17/03/2019, contando a partir do dia 08 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 18/07/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora APARECIDA ANDRÉ DE JESUS NOGUEIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os 10 (dez) dias de férias restantes a servidora APARECIDA ANDRÉ DE JESUS NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017, contando a partir do dia 29 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 08/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede Promoção Horizontal a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal a servidora CRISTIANA MARIA LOPES ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal a elevar a Classe do servidor referido de D para E, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ, ocupante em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, lotado na Procuradoria Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, contando a partir do dia 02 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 12 de Julho de 2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo 02 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL CMDCA Nº 002/2019

Retificação do Edital 001/2019 2º  
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO  
PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS – CMDCA/ CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/ 2015, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, FAZ PUBLICAR O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

3 – DA INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE PRÉ – CANDIDATURAS

3.1. A pré candidatura é a formalização inicial da 1ª fase de registro para os interessados em pleitear ao cargo de Conselheiro Tutelar. De acordo com o cronograma:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DATAS		
II. Pré - Inscrições na sede do CMDCA das 8:00h às 11: 30h	22/07/2019 25/07/2019	a
IX. Data para realização da prova de conhecimentos específicos, português e de informática	14/08/2019	

Leia-se:

CRONOGRAMA DATAS		
II. Pré - Inscrições na sede do CMDCA das 8:00h às 11: 00h	22/07/2019 25/07/2019	a
IX. Data para realização da prova de conhecimentos específicos de informática	14/08/2019	

3.2. Registros e documentos necessários para 2ª fase: Os requisitos e a documentação necessária para a inscrição de registro de candidaturas para o pleito.

Onde se lê:

REQUISITOS DOCUMENTOS	
V. Comprovação de aprovação em prova de aferição de conhecimentos – Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e compreensão e interpretação de texto português e prática de informática.	Declaração ou atestado expedido pelo CMDCA, de aprovação em prova de conhecimentos específicos, português e de informática.

Leia-se:

REQUISITOS DOCUMENTOS	
V. Comprovação de aprovação em prova de aferição de conhecimentos – Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e compreensão e prática de informática	Declaração ou atestado expedido pelo CMDCA, de aprovação em prova de conhecimentos específicos, e de informática.

Onde se lê:

3.3. Procedimentos relativos à pré-inscrição para o registro de candidatura:  
a) As inscrições serão realizadas, gratuitamente. O candidato deverá dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro, nesta cidade para a inscrição no horário das 08h00min às 11:30h, nos dias úteis, no período de 22 à 25 de julho de 2019, para registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jateí-MS, e preencher a respectiva ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Especial.

Leia-se:

3.3. Procedimentos relativos à pré-inscrição para o registro de candidatura:  
a) As inscrições serão realizadas, gratuitamente. O candidato deverá dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro, nesta cidade para a inscrição no horário das 08h00min às 11:00h, nos dias úteis, no período de 22 à 25 de julho de 2019, para registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jateí-MS, e preencher a respectiva ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Especial.

4. DO CONSELHO TUTELAR

4.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Leia-se:

4.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Onde se lê:

9.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro. O interessado deve se dirigir ao local no horário das 08h00min às 11h30min h, nos dias úteis, no período de 22 a 25 de julho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jateí-MS

Leia-se:

9.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua Miguel Lopes Falheiros nº 237 centro. O interessado deve se dirigir ao local no horário das 08h00min às 11h00min h, nos dias úteis, no período de 22 a 25 de julho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jateí-MS

## 12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Onde se lê:

12.3. No período matutino será aplicada prova escrita abrangendo legislação relativa à infância e juventude ECA, Língua Portuguesa e informática. No período vespertino prova prática de informática em local a ser informado em publicação no veículo de imprensa oficial da prefeitura.

Leia-se:

12.3. No período matutino será aplicada prova escrita abrangendo legislação relativa à infância e juventude ECA. No período vespertino prova prática de informática em local a ser informado em publicação no veículo de imprensa oficial da prefeitura.

Onde se lê:

A prova escrita, nas modalidades múltipla escolha e discursiva, terá a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas na data provável de 14/08/2019, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, local designado para abertura e contagem dos votos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí – MS as 8hs, horário local.

Leia-se:

A prova escrita, nas modalidades múltipla escolha, terá a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas na data provável de 14/08/2019, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, local designado para abertura e contagem dos votos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí – MS as 8hs, horário local.

Onde se lê:

12.10. Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e dissertativas e folha de respostas.

Leia-se:

12.10. Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e folha de respostas.

Onde se Lê :

12.11. A prova escrita e sem consulta será composta de 40 (quarenta) questões, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Informática	03	1	03
Conhecimentos específicos (Legislação)	30	1	30
Língua Portuguesa	07	1	07
Total	40		40

Informática	03	1	03
Conhecimentos específicos (Legislação)	30	1	30
Língua Portuguesa	07	1	07
Total	40		40

Leia-se:

12.11. A prova escrita e sem consulta será composta de 30 (trinta) questões, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Informática	10	1	10
Conhecimentos específicos (Legislação)	20	1	20
Total	30		30

Onde se lê:

12.12. A nota máxima atribuída a esta prova será de 40 (quarenta) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 20 (vinte) pontos. Os candidatos que não atingirem 20 (vinte) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.

Leia-se:

12.12. A nota máxima atribuída a esta prova será de 30 (trinta) pontos e a nota mínima para a aprovação será de 15 (vinte) pontos. Os candidatos que não atingirem 15 (quinze) pontos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.

Onde se lê:

12.14. A prova escrita será elaborada de forma objetiva, com questões de múltiplas escolhas, que versará sobre:

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069; Planejamento de atividades direcionadas a criança e adolescente; desenvolvimento de atividades de interesses de acordo com a faixa etária; interação familiar com atividades sócio educativas e respectivas; atividades que desenvolvam o espírito de equipe e convivência comunitária; cordialidade e civilidade; compreensão e interpretação de textos.

Leia-se:

12.14. A prova escrita será elaborada de forma objetiva, com questões de múltiplas escolhas, que versará sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069;

Jateí – MS, 08 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019

Maria José da Silva Vieira Correa  
Cristina Lima

Celino Luiz Neponuceno Vieira  
Solange da Silva

CRISTIANO DA SILVA AMARAL  
Presidente do CMDCA/Jateí-MS

